



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO Nº 46/2022

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: Prefeituras dos municípios de FLORÍNEA, JOÃO RAMALHO e PALMITAL, entes consorciados ao CIVAP.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADOS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, destinados aos órgãos acima elencados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Natureza do objeto	Contratação
Início da Sessão Eletrônica: 09/11/2022 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital .	
Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br	
Valor Estimado (tonelada)	Florínea = R\$ 241,34 João Ramalho = R\$ 200,53 Palmital = R\$ 218,51
Origem dos Recursos	Próprio (municípios aderentes), estadual ou federal, conforme o caso.
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por item
Dotação orçamentária	Indicadas na Cláusula 16 do Edital
Instrumento contratual	Contrato
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Silvia Miranda Gomes	e-mail: licita@civap.com.br
Endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)	



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO Nº 46/2022

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Tarumã, Senhor **OSCAR GOZZI**, portador do RG nº 4.758.458-0 e do CPF nº 403.647.128-72, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 (nove) de novembro de 2022

Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>.

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br

Origem dos recursos: próprios (municípios aderentes), Estadual ou Federal, conforme o caso

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 003/2020.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios solicitantes indicados neste edital.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADOS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, INCLUÍDO O PAGAMENTO AO ATERRO.

1.2. São participantes da licitação os municípios de FLORÍNEA, JOÃO RAMALHO e PALMITAL, entes consorciados ao CIVAP, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor médio de contratação, para a tonelada do produto de:

Florínea = R\$ 241,34

João Ramalho = R\$ 200,53

Palmital = R\$ 218,51

1.2.1. As contratações irão onerar os recursos orçamentários indicados na Cláusula 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, deste edital.

1.3. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto

recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar do certame:

a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Licitantes que estejam cumprindo, com o CIVAP, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) - Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário do item, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega técnica, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.2. Indicação do(s) item(ms) que pretende concorrer, que deverá(ão) ser compatível(is) com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.3. Preço unitário em algarismos da tonelada de produto armazenado, transportado e destinado corretamente, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) será considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula.

5.1.4. Validade da proposta: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou em quaisquer outro documentos componentes da proposta.

5.3. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado para o item;

b) que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.4. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

a) que apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;

b) que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de

lances (inclusive) no processo licitatório.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	MUNICÍPIOS	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	FLORÍNEA	0,25
02	JOÃO RAMALHO	0,20
03	PALMITAL	0,22

a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

6.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

6.25. A proposta final deverá ser datilografada ou impressa e conter, dentre outros:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e, se for o caso, anexação dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

c) indicação do valor unitário para o item único cotado, conforme o lance final respectivo ou valor negociado;

d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que a Pregoeira tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais

documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

c) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome

da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) - No mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do serviço contratado. Quando de emissão de empresa privada, o(s) documento(s) deverá estar devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), dispensado o registro para documento emitido por ente público. Admite-se somatório dos atestados apresentados.

a.1) - O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

a.2) - O CIVAP se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço

prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a.3) - Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

a.4) - O(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;

8.4.5. Outras Comprovações:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat".

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça

vínculo à proposta de outra licitante.

9.4. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, também corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado com a vencedora do certame, do qual é anexada minuta que integra o presente edital ([Anexo IV](#)) e que será ajustada na fase de sua formalização.

12.1.1. O contrato deverá ser assinado em até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação da homologação do resultado, prazo em que a adjudicatária deverá fornecer à cada Prefeitura o documento enumerado na alínea "d" do item 6.13 do Termo de Referência.

12.2. Cada Prefeitura identificada no Preâmbulo deste será a responsável pela formalização e gestão de seu contrato que será subscrito pelo(a) Prefeito(a) Municipal ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

12.2.1. A formalização e gestão do contrato é de total responsabilidade de cada município participante da licitação, não havendo nenhuma interferência do CIVAP, inclusive no tocante a prorrogação da vigência, ao reajustamento do preço, entre outros.

12.3. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua formalização, podendo ser renovado até o limite definido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993,

de 60 (sessenta) meses.

12.3.1. Em caso de prorrogação contratual o reajuste do valor da tonelada do produto atenderá ao disposto no item 5.4 da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato.

12.4. A contratada será obrigada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

12.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

12.6. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da convocação, que se dará com a publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério do CIVAP, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.7. A Administração de cada Prefeitura indicará um servidor de seu quadro de pessoal para acompanhamento da execução contratual e que será o interlocutor do contratante.

12.8. Como condição para assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar ao(s) Município(s) Contratante:

a) carta de anuência da empresa detentora do Aterro Sanitário onde serão depositados os resíduos sólidos transbordados, sendo que o mesmo deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;

a.1) em caso da opção pela destinação final em outro aterro durante o cumprimento do contrato, a contratada deverá comunicar à(s) Prefeitura(s) contratante(s) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando a carta de anuência/termo de compromisso firmado.

b) Cópia da licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente; e

c) Registro Nacional de transportadores rodoviários de cargas RNTRC.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14. - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. As condições de execução e recebimento estão dispostas na Minuta de Contrato - Anexo IV e Termo de Referência - Anexo I.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura contratante, sendo suas condições dispostas na Minuta de Contrato - Anexo IV.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas, pertencentes à cada Prefeitura aderente, se acham descritos na forma abaixo:

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FLORÍNEA	02-0204-020401-10-10301103010004-1030100420270000-Ficha 162-3.3.90.39.00-0.01.00-310.000
JOÃO RAMALHO	02-0207-020703-15-15452-154520058-1545200582049-15452005820490001-3.3.90.39.000.01.00-110000
PALMITAL	06-02-3.3.90.00.00.00-3.3.90.39-74.00.00

17. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@civap.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CIVAP na Via Chico Mendes, 65, Assis (SP).

18.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).



19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

19.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.4. Após a publicação do extrato da homologação no DOE, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

19.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com ajuda da Equipe de Apoio.

19.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Sílvia) ou licita@civap.com.br.

19.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de Contrato.

Assis, 19 de outubro de 2022.

OSCAR GOZZI
Presidente do CIVAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROCESSO Nº 46/2022

1. JUSTIFICATIVA

Necessidade de contratação de empresa para transporte e destinação final de RSU, uma vez que os municípios participantes da licitação não dispõem de estrutura para execução dos serviços, seja em termos humanos ou de equipamentos. A contratação, através do Consórcio, de empresa para realizar o serviço de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos dos municípios, torna-se alternativa essencial do ponto de vista econômico e ambiental.

Os serviços de transportes e de destinação final de RSU, reunidos em único objeto, atende ao princípio da economicidade visto que, em tratando os serviços separadamente, haveria que serem realizadas duas licitações distintas o que, ao menos em tese, levaria ao encarecimento dos serviços.

2. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições mínimas a serem atendidas durante a prestação dos serviços de transbordo e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (não recicláveis) dos Municípios de **FLORÍNEA, JOÃO RAMALHO e PALMITAL**, para aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

1.2. Ressalta-se que a coleta de resíduos, bem como seu acondicionamento nos *containers* fornecidos pela contratada serão de responsabilidade de cada Município contratante.

1.3. O objeto não comportará a remoção e destinação final de resíduos recicláveis, industriais, da construção civil ou dos serviços de saúde.

3. OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, PESSOAL NECESSÁRIO, EM ATERRO(S) SANITÁRIO(S) DEVIDAMENTE LICENCIADO(S) PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, INCLUÍDO O PAGAMENTO DO ATERRO AO QUAL SERÃO DESTINADOS OS RESÍDUOS.

3.2. Referida prestação de serviço deverá atender as leis ambientais e sanitárias aplicáveis, em especial ao previsto na Lei Federal 12.305 de 02/08/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as especificações descritas neste Termo de Referência.

3.3. Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser depositados em Contêineres a serem fornecidos pela contratada. Para tal, a contratada deverá disponibilizar os Contêineres em número suficientes para atender a demanda de cada contratante, levando-se em consideração as quantidades de resíduos previstas no item 5 deste Termo de Referência.

4. ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL

4.1. Entende-se como transbordo dos resíduos, o conjunto de atividades que envolvem a condução dos mesmos desde o local de recolhimento (Estação de Transbordo de cada município) até a destinação final dada pela contratada (Aterro Sanitário licenciado). Deverá ser construída e mantida por cada município participante.

4.2. Como destinação final entende-se a disposição dos resíduos em local específico, com condições apropriadas e que não cause a poluição do meio ambiente, sem afetar o bem-estar e a saúde da população, além da necessidade de estar devidamente licenciado pelos órgãos

ambientais competentes para tal finalidade.

5. QUANTITATIVOS

5.1. O volume de RSU estimado para período de 12 meses, gerado em cada município, se acha contida da planilha a seguir:

ITEM	MUNICÍPIO	TONELAGEM ESTIMADA		
		DIÁRIA (MÉDIA)	MENSAL	ANUAL
1	Florínea	2,500	75,000	900,000
2	Joao Ramalho	1,800	54,000	648,000
3	Palmital	15,500	465,000	5.580,000

5.2. Durante sua vigência, e mediante termo de aditamento, o contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

6. LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

6.1. O serviço de transporte dos resíduos sólidos urbanos compreende o encaminhamento destes, com disposição final adequada em aterros sanitários devidamente licenciados.

6.2. A metodologia do transporte regular de resíduos sólidos urbanos é aquela em que os resíduos são acondicionados temporariamente em uma estação de transbordo, até que atinja volume necessário para a destinação final. Vale ressaltar, que o tempo de armazenamento deve ser de tal maneira que não haja geração de percolato e proliferação de vetores até o momento de transporte.

6.2.1. Em caso de área de transbordo fixo, conforme o caso, será de responsabilidade do Município o fornecimento de pá carregadeira visando o carregamento dos resíduos, devendo a empresa a ser contratada se responsabilizar por contatar com o Município a forma de cumprimento do serviço.

6.3. Os resíduos sólidos da coleta regular deverão ser encaminhados pelos municípios para a Base de Transbordo e acondicionados em Container (fornecido pela contratada), até que este atinja sua capacidade de carga ou por um período não superior a uma semana. Posteriormente este deverá ser transportado por caminhão, que possua especificações técnicas para tal, até o destino final.

6.4. Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar em cada município, caixa(s) contêiner (mínimo de 30m³) para transbordo, licenciada(s) por órgãos competentes, devidamente preparada(s) para que propicie(m) a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

6.4.1. Ficará a critério da contratada a escolha do tipo de Contêiner e sua capacidade (volumétrica e de carga), a ser utilizado em cada município, desde que comporte os resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município no período acima definido, assim como o tipo de veículo para transporte deste.

6.5. A contratada deverá dispor da seguinte estrutura:

a) - No mínimo 01 (um) Contêiner para cada município, devendo possuir capacidade (volumétrica e de carga) de acordo com a necessidade de cada estação de transbordo e observando a necessidade de ter mais de um contêiner nos transbordos maiores ou em que o volume de resíduos demandar; deverá ser considerada a necessidade de contêineres extras para a retirada dos resíduos para a destinação final conforme disposto no item 6.8.1 abaixo.

b) - Caminhões transportadores de Contêineres em número e capacidades suficientes para atender os municípios, de forma eficiente e em tempo hábil.

6.6. A pesagem dos resíduos será na balança do Aterro de destino (COM CUSTOS DE PESAGEM

POR CONTA DA CONTRATADA) e servirá para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositadas nesse aterro, devendo ser entregue cópias dos comprovantes de pesagem junto com a medição a ser apresentada à fiscalização da contratante.

6.7. O veículo transportador será pesado primeiramente carregado. Ao término do processo de descarregamento, o veículo transportador retornará à balança para nova pesagem e então será processado os cálculos para aferição do peso líquido da carga que deverá ser emitido ticket de pesagem, que deverá ser assinado pelo motorista do veículo. Este processo deverá ser devidamente registrado em sistema informatizado para controle, e deverá ter no mínimo as seguintes informações: município de origem, placa do veículo, data, horário, pesagem bruta e pesagem líquida. Esse relatório deverá ser encaminhado para a Prefeitura respectiva para conferência juntamente com os tíquetes de pesagem.

6.8. Os contêineres deverão ser impermeabilizados de forma que a vedação não permita que o chorume esorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população.

6.8.1. Quando da retirada, a contratada substituirá o cheio por outro vazio, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto.

6.9. A empresa a ser contratada deverá possuir todas as Licenças Ambientais que requerem o objeto da contratação, observados os quantitativos estimados.

6.10. A contratada obriga-se a desenvolver o serviço objeto sempre em regime de entendimento com o Gestor do Contrato da contratante, dispondo a referida fiscalização de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

6.11. Também ficará a cargo da empresa vencedora, toda manutenção ou reparos que venham ocorrer nas instalações das dependências da estação de transbordo, decorrente de mau uso ou por quaisquer acidentes que possam ocorrer, por imperícia do seu pessoal.

6.12. Somente será permitida a subcontratação da etapa de destinação final dos resíduos, no caso de a licitante não ser proprietária do aterro.

6.13. A empresa vencedora deverá apresentar, como condição para a assinatura do contrato:

a) carta de anuência da empresa detentora do Aterro Sanitário onde serão depositados os resíduos sólidos transbordados, sendo que o mesmo deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;

a.1) em caso da opção pela destinação final em outro aterro, a contratada deverá comunicar às Prefeituras interessadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, apresentando a carta de anuência/termo de compromisso firmado.

b) Cópia da licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente; e

c) Registro Nacional de transportadores rodoviários de cargas RNTRC.

6.14. Cada Prefeitura aderente à licitação implantará uma base de Transbordo individual, contendo uma rampa de acesso, em alvenaria e concreto, devidamente escorada e preferencialmente coberta; o piso dos pátios de manobras dos veículos coletores para descarga e dos veículos transportadores deverá ser pavimentado com asfalto ou concreto, para possibilitar as descargas com qualquer tipo de clima e para evitar a contaminação do solo no caso de acidentes com derramamento de resíduos ou líquidos lixiviados. Para operação do Transbordo caberá à contratada disponibilizar para cada estação de transbordo, **01 (um) Contêiner, com capacidade (volumétrica e de carga)** que comporte os resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município por um período máximo de uma semana.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer equipamentos (contêineres e veículos) necessário para a execução dos serviços, destinando-os na forma da Legislação vigente.

7.2. Fornecer funcionários, em número e formação necessários para o desempenho dos serviços, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho e demais exigências das leis trabalhistas.

7.2.1. O gestor do contrato da contratante poderá exigir a substituição, dentro de 24 horas (vinte e quatro horas) horas de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

7.3. Ter conhecimento, respeitar e fazer respeitar por seus empregados, as instruções, procedimentos, rotinas e normas referentes a qualidade dos serviços e medidas de segurança e saúde do trabalho.

7.4. Cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e segurança do Trabalho.

7.5. Transportar RSU dos municípios aderentes, de maneira ambientalmente adequada, responsabilizar-se pela execução total dos serviços contratados, pelo preço proposto e aceito pela contratante.

7.6. Pagar o Aterro Sanitário, pela destinação do RSU, na hipótese de não ser a proprietária do aterro.

7.7. Cumprir fielmente as exigências legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre o objeto da licitação, além das instruções contidas neste documento.

7.8. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

7.9. Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

7.10. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, preposto com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto à cada Prefeitura aderente.

7.11. Manter motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes.

7.12. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados por cada Prefeitura, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isso, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados.

7.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente nos bens das Estações de Transbordo dos municípios contratante, quando esses tenham sido ocasionados durante a execução dos serviços.

7.14. Em caso de prorrogação contratual, manter a idade dos equipamentos e veículo inferior a 6 (seis) anos, contados a partir da 1ª compra ou ano de fabricação.

7.15. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

7.16. Fornecer ao seu pessoal e responsabilizar-se pelo uso, uniforme completo, observando as normas de segurança e equipamentos (EPI,s e EPC,s) necessários para a devida execução dos serviços.

7.17. Responsabilizar-se por todas as despesas para execução das ações tais como passagens, traslados, hospedagens, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias para realização dos serviços dos seus funcionários.

7.18. Possuir para execução das atividades do termo de referência, as seguintes licenças ambientais:

- a) Licença de transporte de resíduo classe II-A (RSU);
- b) Licença de destinação final de resíduo classe II-A (RSU).

7.18.1. Caso a empresa não seja proprietária do aterro para destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da homologação do resultado, apresentar ao município contratante Termo de Compromisso firmado com aterro sanitário devidamente licenciado.

7.19. Obter autorização do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, para prorrogação de jornada de trabalho (realização de horas extras) de seus colaboradores que exerçam atividades insalubres "Art. 60 da CLT", bem como os pagamentos do adicional de insalubridades de 40% (quarenta por cento) para os empregados sujeitos as atividades insalubres.

7.20. Assumir total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e ou prejuízos aos equipamentos, instalações ou pessoas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total causados por empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, isentando as Prefeituras de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

7.21. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

7.22. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor.

7.23. Permitir e facilitar aos fiscais das Prefeituras Municipais contratantes (gestores dos contratos), a inspeção aos locais dos serviços, em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

7.24. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização das Prefeituras contratantes na execução dos serviços.

7.25. Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas à sua disposição para a execução das tarefas.

7.26. Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do contrato.

7.27. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, exceto ao serviço de destinação final caso não seja proprietária do aterro sanitário.

7.28. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.

7.29. Informar imediatamente à Prefeitura respectiva, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

8.1. Construir a Estação de Transbordo.

8.2. Promover a manutenção e limpeza do local.

8.3. Garantir a segurança do local não permitindo a entrada de pessoas não autorizadas.

8.4. Garantir boas condições das vias de acesso.

8.5. Dispor de servidor(es) para atender as demandas de serviços na Estação de Transbordo.

8.6. Fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas, cientificando a contratada, por escrito, na ocorrência de qualquer anormalidade constatada com equipamentos locados, para as providências cabíveis.

8.7. Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a contratada não cumprir os termos contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à contratante.



8.8. Prestar à contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.

8.9. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.10. Indicar o representante da Administração (Gestor) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

8.11. Parar a contratada os valores devidos, nos prazos acordados.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Não será obrigatória. Se realizada, a visita deverá ser feita junto aos municípios aderentes à licitação, mediante agendamento prévio, até o dia útil imediatamente anterior ao do encerramento do certame.

9.2. Juntamente com a proposta a participante da licitação deverá apresentar declaração que conhece as condições locais para a execução do objeto.

VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO
GERENTE DE PROJETOS



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- (1. Uso obrigatório por todas as proponentes)
- (2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)
- (3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROCESSO Nº 46/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADOS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, INCLUINDO O PAGAMENTO AO ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe prestar os serviços acima descritos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2022, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA			
ITEM	MUNICÍPIO	TONELAGEM ANUAL (estimada)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Florínea	900,000	
02	João Ramalho	648,000	
03	Palmital	5.580,000	

Declarações:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

c) - está ciente de que qualquer custo ou despesa direta ou indireta mencionados anteriormente, omitidos na proposta, ou incorretamente cotados, constituem componentes do preço ofertado, não podendo ser considerados para fins de pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

d) - têm ciência que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício ou de subordinação com o CIVAP ou com as Prefeituras contratantes.

e) - possui estrutura humana e logística necessária para a execução do serviço licitado.

f) - conhece as condições locais para a execução do objeto.

..... de de 2022.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

PROCESSO Nº 46/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo CIVAP,
DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº/2022 (Minuta)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE/SP E A EMPRESA, PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a), possuidor(a) do RG nº e do CPF nº, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor(a), possuidor(a) do RG nº e do CPF nº, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº/2022 - Processo nº/2022, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes. A licitação referenciada foi realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaíba, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA I - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para executar o serviço de armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município, com fornecimento de equipamentos, veículos e funcionários, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão referenciado.

1.1.1. A destinação final se dará em aterro sanitário localizado na, devidamente licenciado pela CETESB, conforme Carta de Anuência/Termo de Compromisso firmado com o proprietário do aterro e que passa a integrar o presente ajuste.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº/2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução desta licitação, para os serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I do edital, será o de empreitada por preço unitário da tonelada de produto armazenado, transportado e destinado ambientalmente correto.

1.4. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

1.6. A assinatura do contrato é a ordem de serviço para a contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão acompanhados e recebidos por Gestor indicado pela contratante.

2.2. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como: materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, pagamento do Aterro Sanitário, dentre outros, decorrentes de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do presente contrato é estimado em **R\$...** (.....), para período de 12 (doze) meses, e decorre do valor unitário por tonelada de **R\$...** (.....) do produto, desde o seu armazenamento até sua destinação final.

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros

CLÁUSULA QUARTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

4.1. As medições deverão ser realizadas pela contratada e protocoladas, acompanhada da nota fiscal fatura, junto ao Gestor do contrato para conferência, sempre acompanhadas dos comprovantes de pesagem emitidos pelo aterro recebedor, indicando data, horário de chegada e saída do aterro, placas do veículo, peso bruto total na entrada e tara do veículo na saída.

4.2. Para fins de pagamento, ao início de cada mês, a contratada deverá requerer à Prefeitura respectiva o pagamento dos serviços executados no mês anterior, anexando ao requerimento os seguintes documentos:

a) - Conferência e aceite do relatório de medição;

b) - Nota fiscal e/ou fatura dos serviços efetivamente executados, de acordo com os tíquetes de pesagem, em nome do Município;

c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) - Prova de regularidade junto ao FGTS;

e) - Certidão negativa de débito trabalhista.

f) - Declaração, sob as penas da Lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante, em até 15 (dias) dias corridos contados a partir da entrega dos documentos elencados no item 4.2 acima.

4.4. Os pagamentos serão efetuados:

a) - mediante crédito aberto em conta em nome da contratada, devendo esta indicar ao Setor Contábil da contratante, o número de sua conta corrente, banco e agência.

b) - através de boleto bancário o qual deve acompanhar a nota fiscal/fatura, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.5. O documento fiscal que apresentar incorreção será devolvido à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

4.6. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa em favor da contratada, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

5.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

5.1.1. Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em caso de prestação satisfatória dos serviços, até o limite definido no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da contratante não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

5.4. Havendo prorrogação contratual conforme previsto nesta cláusula, o preço contratado será reajustado pela variação percentual do IPCA-IBGE relativa ao período dos 12 meses anteriores já publicados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer equipamentos (contêineres e veículos) necessário para a execução dos serviços, destinando-os na forma da Legislação vigente.

6.2. Fornecer funcionários, em número e formação necessários para o desempenho dos serviços, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho e demais exigências das leis trabalhistas.

6.2.1. O gestor do contrato da contratante poderá exigir a substituição, dentro de 24 horas (vinte e quatro horas) horas de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da empresa contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

6.3. Ter conhecimento, respeitar e fazer respeitar por seus empregados, as instruções, procedimentos, rotinas e normas referentes a qualidade dos serviços e medidas de segurança e saúde do trabalho.

6.4. Cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as Normas/instruções sobre Medicina e segurança do Trabalho.

6.5. Transportar RSU dos municípios aderentes, de maneira ambientalmente adequada, responsabilizar-se pela execução total dos serviços contratados, pelo preço proposto e aceito pela contratante.

6.6. Pagar o Aterro Sanitário, pela destinação do RSU, na hipótese de não ser a proprietária do aterro.

6.7. Cumprir fielmente as exigências legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal, incidentes sobre o objeto da licitação, além das instruções contidas neste documento.

6.8. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

6.9. Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

6.10. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, preposto com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto à cada Prefeitura aderente.

6.11. Manter motoristas habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes.

6.12. Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados por cada Prefeitura, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isso, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados.

6.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente nos bens das Estações de Transbordo dos municípios contratante, quando esses tenham sido ocasionados durante a execução dos serviços.

6.14. Em caso de prorrogação contratual, manter a idade dos equipamentos e veículo inferior a 6 (seis) anos, contados a partir da 1ª compra ou ano de fabricação.

6.15. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

6.16. Fornecer ao seu pessoal e responsabilizar-se pelo uso, uniforme completo, observando as normas de segurança e equipamentos (EPI,s e EPC,s) necessários para a devida execução dos serviços.

6.17. Responsabilizar-se por todas as despesas para execução das ações tais como passagens, traslados, hospedagens, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias para realização dos serviços dos seus funcionários.

6.18. Possuir para execução das atividades do termo de referência, as seguintes licenças ambientais:

- a) Licença de transporte de resíduo classe II-A (RSU);
- b) Licença de destinação final de resíduo classe II-A (RSU).

6.18.1. Caso a empresa não seja proprietária do aterro para destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da homologação do resultado, apresentar ao município contratante Termo de Compromisso firmado com aterro sanitário devidamente licenciado.

6.19. Obter autorização do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, para prorrogação de jornada de trabalho (realização de horas extras) de seus colaboradores que exerçam atividades insalubres "Art. 60 da CLT", bem como os pagamentos do adicional de insalubridades de 40% (quarenta por cento) para os empregados sujeitos as atividades insalubres.

6.20. Assumir total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e ou prejuízos aos equipamentos, instalações ou pessoas, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total causados por empregados ou prepostos à contratante ou a terceiros, isentando as Prefeituras de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.

6.21. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

6.22. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor.

6.23. Permitir e facilitar aos fiscais das Prefeituras Municipais contratantes (gestores dos contratos), a inspeção aos locais dos serviços, em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

6.24. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização das Prefeituras contratantes na execução dos serviços.

6.25. Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas à sua disposição para a execução das tarefas.

6.26. Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do contrato.

6.27. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, exceto ao serviço de destinação final caso não seja proprietária do aterro sanitário.

6.28. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.

6.29. Informar imediatamente à Prefeitura respectiva, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA CONTRATANTE

7.1. Construir e manter a Estação de Transbordo.

7.2. Promover a manutenção e limpeza do local.

7.3. Garantir a segurança do local não permitindo a entrada de pessoas não autorizadas.

7.4. Garantir boas condições das vias de acesso.

7.5. Dispor de servidor(es) para atender as demandas de serviços na Estação de Transbordo.

7.6. Fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas, cientificando a contratada, por escrito, na ocorrência de qualquer anormalidade constatada com equipamentos locados, para as providências cabíveis.

7.7. Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a contratada não cumprir os termos contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à contratante.

7.8. Prestar à contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto desse objeto.

7.9. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7.10. Indicar o representante da Administração (Gestor) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

7.11. Pagar a contratada os valores devidos, nos prazos acordados.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autorizam, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhecerá os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela contratada.

8.6. No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7. No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Será competente o Foro da Comarca de, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições



estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

....., de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - Prefeito(a) ou ...

RG nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de, CNP nº, com sede na Rua/Av., no município de

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município

CONTRATO Nº .../2022

OBJETO: Transporte e destinação final de RSU Resíduos Sólidos Urbanos domiciliar

ADVOGADOS:

..... - OAB/SP nº – E-mail:
..... - OAB/SP nº – E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., ... de de 2022.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Presidente do CIVAP
CPF nº 403.647.128-72

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

- Nome e cargo: - Prefeito(a) Municipal
- CPF nº
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

..... – Prefeito(a) Municipal

Pelo contratado:

Nome: - Representante legal
CPF nº
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:

..... - Representante legal